

contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços, de acordo com a taxa SELIC. Nesse sentido, o item V da Súmula 368 do TST.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento; custas, pelo executado, no importe de R\$44,26.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 25.07.2018 (divulgada no dia 24.07.2018).

Acórdão

Processo Nº RO-0011474-60.2017.5.03.0002

| | |
|--------------|--|
| Relator | Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque |
| RECORRENTE | IVONE DE FATIMA GONCALVES TEIXEIRA |
| ADVOGADO | Marcelo de Andrade Portella Senra(OAB: 108347-N/MG) |
| ADVOGADO | ANA ELISA NOGUEIRA DE SOUZA(OAB: 120433/MG) |
| ADVOGADO | GEORGE HAMILTON DE OLIVEIRA(OAB: 134782/MG) |
| ADVOGADO | BARBARA EVELYN ANDRADE SENRA(OAB: 157986/MG) |
| ADVOGADO | GABRIELA TALITA DE MORAIS SILVA(OAB: 157666/MG) |
| ADVOGADO | JESSICA MARA BIONDINI(OAB: 168461/MG) |
| RECORRIDO | MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE DE FATIMA GONCALVES TEIXEIRA

EMENTA: ABONO DE ESTÍMULO À FIXAÇÃO PROFISSIONAL.

Não preenchidos os requisitos legais para percepção do abono de estímulo à fixação profissional, o empregado não faz jus à parcela.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu o recurso ordinário; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 25.07.2018 (divulgada no dia 24.07.2018).

Acórdão

Processo Nº RO-0010885-38.2017.5.03.0109

| | |
|------------|---|
| Relator | Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque |
| RECORRENTE | MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE |
| RECORRIDO | JOSE NICANOR DA SILVA |

| | |
|--------------|-----------------------------------|
| ADVOGADO | FELICIO BADIA(OAB: 57890/MG) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NICANOR DA SILVA

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE DE

COMBATE A ENDEMIAS. LIXO URBANO. No entender da d. maioria, as vistorias no trabalho do agente de combate a endemias como, por exemplo, a verificação em caixas de passagem, não se confunde com a hipótese de trabalho em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), de que cuida o Anexo nº 14 da NR-15 (Portaria nº 3.214/1978 do MTE).

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, equivalente a 40% do salário-mínimo, julgando improcedentes os pedidos iniciais, vencido o Exmo. Juiz Convocado Relator que negava provimento ao apelo; inverteu os ônus de sucumbência, isento o reclamante, por ser beneficiário da Justiça gratuita; determinou o pagamento dos honorários periciais, ora reduzidos para R\$1.000,00, na forma da Resolução n. 66/2010, do CSJT.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 25.07.2018 (divulgada no dia 24.07.2018).

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 16 julho de 2018, com início às 13h30min e término às 18h25min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (vinculado), Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, em férias regimentais) e Juiz Convocado Márcio José Zebende (vinculado).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Secretária: Vera Lúcia Pimenta Firmo, em exercício.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos,

cumprimentou os presentes, sendo, em seguida, apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

Pauta de 16/07/2018-1

00003-2016-139-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de MGSEG VIGILANCIA LTDA. e não provido
00264-2015-054-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de NIVALDO BATISTA SIMIAO e provido em parte

Conhecido o recurso de GERDAU ACOMINAS S.A. e provido em parte

00323-2008-022-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de ROSANA VIZACRE CARVALHO e provido

00349-2014-054-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ALEXANDRE JUNIOR ALVES

00384-2014-138-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00538-2011-021-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de REGINA ALVES LOPES e não provido

00599-2014-064-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA. e provido em parte

00710-2007-023-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00842-2011-086-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MARIA ELUZE PRADO

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00865-2014-013-03-00-0 RO

Retirado de pauta o processo

00909-2014-179-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de GRAZIELLE DE SOUSA SANTOS e não provido

01341-2014-004-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MALVINA BATISTA

01474-2014-136-03-00-4 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GENADIR MORAIS MOREIRA

01615-2014-107-03-00-3 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CRISTIANE LOPEZ DOS SANTOS

01704-2014-019-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MAGAZINE LUIZA S.A. e provido

Conhecido o recurso de CHESTER LUIZ CELESTINO e provido em parte

01895-1997-008-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ROMEU BLASO e não provido

02056-2014-021-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de JOSE GERALDO DA SILVA OLIVEIRA e não provido

02161-2014-010-03-00-2 RO

Retirado de pauta o processo

- sustentação oral nos processos físicos:

Hegel de Brito Boson (01704-2014-019-03-00-1 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Pela ordem, o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva, com a adesão de todos os presentes, parabenizou a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos pelo aniversário que ocorrerá amanhã, dia 17.07.2018, desejando-lhe muita saúde e paz.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vera Lúcia Pimenta Firmo

Secretária em exercício da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº RO-0010761-93.2016.5.03.0140

| | |
|------------|---|
| Relator | Ricardo Antônio Mohallem |
| RECORRENTE | CONNECTION CELULARES LTDA |
| ADVOGADO | FLAVIA DA SILVA GONDIM JACOME(OAB: 158734/MG) |
| ADVOGADO | EDSON LUIZ PIMENTA(OAB: 67098-D/MG) |
| ADVOGADO | CAROLINA FURTUNATO PEIXOTO(OAB: 121811/MG) |
| ADVOGADO | MARIA DULCE CRISOSTOMO DE SOUZA(OAB: 129353/MG) |
| RECORRENTE | REGINA LUIZA DE ALMEIDA DA SILVA |
| ADVOGADO | GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG) |
| RECORRIDO | CONNECTION CELULARES LTDA |
| ADVOGADO | FLAVIA DA SILVA GONDIM JACOME(OAB: 158734/MG) |
| ADVOGADO | EDSON LUIZ PIMENTA(OAB: 67098-D/MG) |
| ADVOGADO | CAROLINA FURTUNATO PEIXOTO(OAB: 121811/MG) |
| ADVOGADO | MARIA DULCE CRISOSTOMO DE SOUZA(OAB: 129353/MG) |
| RECORRIDO | REGINA LUIZA DE ALMEIDA DA SILVA |
| ADVOGADO | GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- CONNECTION CELULARES LTDA
- REGINA LUIZA DE ALMEIDA DA SILVA